

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ E CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZACAO LTDA EPP, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DA RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS, BAIRRO ARAPONGAS”.

Aos 04 dias do mês de novembro de 2024, nesta cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, inscrita no CNPJ 82.911.249/0001-13, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **Volnei Roniel Bianchin da Silva**, pela Portaria nº 11572 de 29 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZACAO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.323.544/0001-33, com sede na Cidade de Araranguá - SC, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. **Lais Claudino Andre**, portadora do CPF nº 114.197.629-31, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

1 - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços em 02 (dois) meses, passando de 04/11/2024 para o dia 03/01/2025, e o prazo de vigência em 01 (hum) mês, passando de 31/12/2024 para 31/01/2025, tendo em vista que às fortes chuvas, acarretaram atrasos na obra, uma vez que as condições climáticas impediram a execução segura dos serviços.

Consideram-se, ainda, consolidadas no presente pacto, todos os documentos pertinentes à Licitação nº 3/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica, bem como a proposta adjudicatória e demais componentes, independentemente de quaisquer transcrições, inclusive planilha orçamentária anterior.

As retificações efetuadas no presente termo fundamentam-se na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução e entrega da obra será até o dia 31/01/2025.

3 - DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO PRIMITIVO.

Todas as alterações clausuladas por este aditivo importam, no que lhes tocar, na retificação do contrato primitivo, reconhecendo as partes, a imediata e plena eficácia das mesmas.

As demais condições clausuladas, no que não colidirem com as retificações feitas por este aditivo, são expressamente ratificadas, tanto pelo **CONTRATANTE**, como pela **CONTRATADA**.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente, a CONTRATANTE fará publicar na imprensa oficial, o resumo do Termo Aditivo de Rerratificação, ora convencionado.

Os casos omissos, advindos do contrato anterior, ou mesmo deste aditivo, serão resolvidos segundo os princípios que regem o Direito Administrativo Brasileiro.

O Foro para dirimir dúvidas, discussões, ou litígios, oriundos do contrato anterior, bem como do presente aditivo, é o da Comarca de Araranguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem às partes justas e contratadas, firmam e assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias.

Araranguá/SC, 04 de novembro de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
CONTRATANTE

Lais Claudino André
CONTRATADA

Odilon Coral Pietsch
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Gestor do contrato

Cristiano Coral
Fiscal do Contrato